

## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **COMODANTE**, conforme identificada a seguir:



### DADOS DO COMODANTE

Nome Empresarial:

**FLYFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**

CNPJ: 30.276.891/0001-74      Inscrição Estadual: 25.865.938-6      Filtel – Anatel Nº. 50416592309

Endereço:

**RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, 892 – SL 01**

Bairro: **PRAIA DA PINHEIRA**      Cidade: **PALHOÇA**      Estado: **SC**      CEP: **88139-351**

Telefone: **(48) 3283.1933**      S.A.C: **(48) 3283.1933**      Site: **http://www.flyfibratelecom.com.br**      E-mail: **contato@flyfibratelecom.com.br**

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **COMODATÁRIO** conforme identificado (a) no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, o presente contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei n.º 10.406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet banda larga.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO

**1.1** O presente contrato trata da cessão do equipamento, pela **COMODANTE** ao(a) **COMODATÁRIO(A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos, descritos no **TERMO DE ADESÃO**, por meio do comodato.

**1.2** Os equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO** cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços contratados por meio do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço informado no referido **TERMO DE ADESÃO**, conforme indicado pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A)

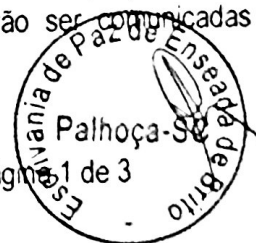
**2.1** É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos citados no **TERMO DE ADESÃO**, incluindo conduítes e canaletas, para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como alugueis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(a) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

**2.2** É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** utilizar e administrar os equipamentos cedidos em comodato como se próprios fossem, de acordo com a finalidade estipulada em contrato, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, tendo em vista que tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

**2.3** O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

**2.4** O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, observando das normas de utilização.

**2.5** O(A) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.



Contrato de Comodato – FLYFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME - Página 1 de 3

VINÍCIUS SCHEIDT D'AROSA  
ESCRIVENTE

## CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS



2.6 O(A) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, estando autorizado à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independentemente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença. Todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

**Parágrafo único** O **COMODATÁRIO(A)** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em comodato configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte do **COMODANTE**.

2.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

3.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso à internet banda larga, o qual este está vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar o item 2.6 acima mencionado.

3.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1 Para a devida publicidade deste contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Imbituba, estado de Santa Catarina, e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico [www.flyfibratelecom.com.br/](http://www.flyfibratelecom.com.br/).

4.2 A **COMODANTE** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual o qual será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico [www.flyfibratelecom.com.br/](http://www.flyfibratelecom.com.br/), juntamente com os demais contratos. Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio eletrônico (e-mail), ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **COMODATÁRIO**.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, passando a vigor por prazo determinado de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado automaticamente após esta vigência (12 meses) por períodos iguais, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte através de termo aditivo em qualquer tempo.

6.2 O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso que foram devidamente instalados e que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação.

6.3 Constatando a ausência do **COMODATÁRIO**, este, desde já, autoriza os funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato, independentemente da motivação, na presença de outra pessoa maior de 18 (dezoito) anos.

6.4 Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

VINÍCIUS SCHEFF DA ROSA  
ESCRIVÃO  
Escritório de Comodato - FLYFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME - Página 2 de 3



# CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de **Imbituba** estado de **Santa Catarina**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **COMODATÁRIO** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponível na sede da **COMODANTE**.

Palhoça/SC, 30 de outubro de 2018.

Cartório  
Da  
Enxada

ASSINATURA:  
COMODANTE:  
CNPJ:

**FLYFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**  
30.276.891/0001-74

Estado de Santa Catarina  
Escrivania de Paz do Distrito de Enseada de Brito  
SUZANA APARECIDA ALANO - Escrivã de Paz  
R. Nossas Sras do Rosário, 300, Enseada de Brito, Distrito de Enseada de Brito,  
Palhoça - SC, 88138-800 - cartoriodaenseada@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
**ARIETE MONTEIRO DOS SANTOS - (FGX80724-8SON)** \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | 1 Selos de Emolumento pago R\$ 1,90 | Total R\$ 5,06 | Recibo Nº: 64364.  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Palhoça - 30 de outubro de 2018.

**PRISCILA SUENI DOS SANTOS - Escrivã de Paz Substituta**



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE PALHOÇA-SC  
Rua Espírito Santo, 311 - Comércio Novo - Palhoça - SC - Fone: (47) 3242-8888 - [registrocivilpalhoça@tjsc.jus.br](mailto:registrocivilpalhoça@tjsc.jus.br)  
Alexandra Flach Beck - Registradora  
Protocolo: 056284 Data: 30/10/2018 Livro: A-0058 Folha: 131  
Registro: 053138 Data: 30/10/2018 Livro: S-220 Folha: 111  
Qualidade: Integral | Natureza: CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS  
Emolumentos: 2 Selos R\$ 1,90 Cópia R\$ 1,20 Selo R\$ 1,90 - Total R\$ 5,00 - Recibo nº 64364  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FGF46041-23VL  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/> Dou fé, Palhoça - 30 de outubro de 2018.

**VINÍCIUS SCHEIDT DA ROSA**  
ESCREVENTE

**VINÍCIUS SCHEIDT DA ROSA**  
ESCREVENTE